

000139
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

CERTIDÃO

A Bel^a. MARIA ALICE COUTINHO SEIXO DE BRITTO BEZERRA, oficial de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

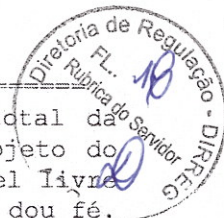
CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 3.419, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL:** Lote de terras para construção urbana de número 07, da quadra G, à Rua Cel. Cosme, figura irregular, no Loteamento denominado VILA CEL. COSME, nesta Capital, com a área total de 7.165,57 metros quadrados, medindo: pela Rua Cel. Cosme, 72,39 metros de frente; pelo lado esquerdo, 90,67 metros, dividindo com o lote nº 06; pelo lado direito, 93,00 metros, dividindo com o lote nº 08; pela linha do fundo, dividindo com o lote 05, medindo 46,00 metros e ainda pelo Córrego da Onça. **PROPRIETÁRIOS:** JOSÉ CESÁRIO FILHO, barbeiro, CI.RG.nº 78.487-SIC-GO e sua mulher D^a ANA COELHO CESÁRIO, prendas do lar, CI.RG.nº 688.436-SIC-GO, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, domiciliados e residentes em Anápolis-GO., CPF.de nº 129.996.951-87; ROSA CESÁRIO, solteira, maior, do lar; PAULO CESÁRIO, solteiro, menor púbere, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital; e a CASA ESPIRITA ANALIA FRANCO, com sede à Avenida Cel. Cosme, Setor Leste - Vila Nova, nesta Capital. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob nºs 25.010, fls.186, Lº.3-S e 91.358, fls.87, Lº.3-BH, deste Registro. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

R.01-3.419: Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 21 de junho de 1976, nas notas do 7º Tabelião, desta Capital, Lº.nº.130, fls.153/154vº, Re-Ratificada por outra lavrada em 27 de abril de 1977, nas notas do mesmo Tabelionato, Lº.nº.164, fls.239/240vº, **UMA PARTE CONTENDO A ÁREA DE 1.457,9490 metros quadrados** do imóvel constante da presente Matrícula foi adquirida por HÉLIO CANDIDO NASCENTE, brasileiro, solteiro, maior e capaz, comerciante, domiciliado e residente nesta Capital, na Vila Nova, à Rua 208, nº 999, CI.nº 174.772-SIC-GO e CIC.nº 062.834.111-34, por compra feita a José Cesário Filho, barbeiro, CI.nº 78.487-SIC-GO e sua mulher D^a Ana Coelho Cesário, CI.nº 688.436-SIC-GO, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na cidade de Anápolis, neste Estado, pelo preço de cr\$60.000,00. **FORMA DE PAGAMENTO:** a) cr\$25.920,00, no dia 30 de setembro de 1976, por via de uma Nota Promissória de emissão do adquirente, nominalmente ao transmitente varão, vinculada na escritura respectiva, com a categoria "pro solvendo"; e, b) cr\$34.080,00 em moeda corrente do país, recebida no ato da escritura, que deram quitação. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 06 de maio de 1977. Oficial,



VIDE R.03-VENDA.

AV.02-3.419: Certifico que, em virtude do pagamento com quitação total da Nota Promissória do valor de cr\$25.920,00 vinculada na escritura objeto do R.01-3.419 retro, ficam **canceladas** as condições estipuladas e o imóvel livre e desembaraçado de qualquer gravame onerativo. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 20 de maio de 1977. Oficial,



R.03-3.419: Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 02 de maio de 1977, nas notas do 7º Tabelião, desta Capital, Lº.nº.163, fls.53/54vº, a parte do lote de terras com a área de 1.457,9490 metros quadrados constante do R.01-3.419 retro, foi adquirida por **ISIDORO PEREIRA DOS REIS**, brasileiro, analfabeto, pedreiro, casado com a senhora **SENHORINHA CARDOSO DOS REIS**, no regime de comunhão de bens, domiciliado e residente nesta Capital, na Vila Nova, à Rua 208, nº 877, CI.RG.nº 665.676-SIC-GO e CIC.nº 092.393.591-68, por compra feita a **Hélio Candido Nascente**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, na Vila Nova, na Rua 208, nº 999, CI.174.772-SIC-GO e CPF.nº 062.834.111-34, pelo preço de cr\$90.000,00. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 25 de maio de 1977. Oficial,

R.04-3.419: Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 30 de março de 1978, nas notas do 7º Tabelião, desta Capital, Lº.nº.183, fls.125/126vº, **UMA PARTE CONTENDO A ÁREA DE 203,58 metros quadrados**, do imóvel constante da presente Matrícula foi adquirida por **OVIDIO BATISTA ALCÂNTARA**, brasileiro, fazendeiro, casado com a srª **LAUDICENA BORGES DE ALCÂNTARA**, domiciliado e residente nesta Capital, à Rua 203, nº 27, Vila Nova, CI.RG.nº 55.810-SIC-GO e CIC.nº 014.524.281; por compra feita a **José Cesário Filho** e sua esposa **Dª Ana Coelho Cesário**, qualificados na Matrícula retro, pelo preço de cr\$46.230,00. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 05 de julho de 1978. Oficial,

VIDE R.05-VENDA.

R.05-3.419: VENDA: Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 15 de dezembro de 1980, nas notas do 7º Tabelião, desta Capital, Lº.nº.298, fls.143/144vº, **UMA PARTE COM A ÁREA DE 203,58 metros quadrados**, objeto do R.04, do imóvel objeto da presente Matrícula foi adquirida por **LAUDIVINO BARBOSA LEMES**, brasileiro, casado no regime comum de bens, com a srª **MARIA PIRES LEMES**, lavrador, domiciliado e residente na cidade de Bela Vista de Goiás-GO., à Rua São Benedito, nº 25, CIC.132.614.011-68, por compra feita a **Ovidio Batista Alcântara**, qualificado no R.04-3.419 retro e sua mulher **Laudicena Borges de Alcântara**, prendas do lar, pelo preço de cr\$80.000,00, nesse valor está incluído o da venda do imóvel objeto do R.05-3.418, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 18 de fevereiro de 1981. Oficial,

VIDE R.08-VENDA.

AV.06-3.419: Certifico que, conforme requerimento apresentado, datado de 14.01.86, instruído com documentos habéis, os nomes correto dos proprietários do imóvel objeto da presente Matrícula é **PAULO CESAR MACHADO** e **ROSA CESÁRIO MACHADO**, e não como constou. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 31 de janeiro de 1986. Oficial,

AV.07-3.419: CASAMENTO: Certifico que, os proprietários do imóvel constante da presente Matrícula, **Paulo Cesar Machado** e **Rosa Cesário Machado**, tiveram seus estado civil alterado para casados, em virtude de seus casamentos, respectivamente, realizados em 28.10.63, sob o regime da comunhão de bens com

Paulo Cesar Machado

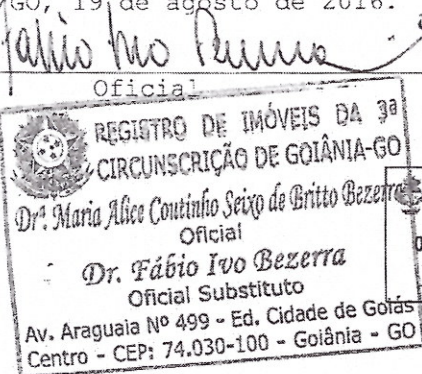
IRACEMA DOS REIS MACHADO, e em 26.11.66, sob o regime de separação de bens, com PEDRO CABRAL, passando a segunda proprietária a assinar ROSA CESÁRIO MACHADO CABRAL, conforme Certidões expedidas pelos Cartórios de Registro Civil da Comarca de Caturai-GO., e 1ª Zona, desta Capital, extraídas dos respectivos termos de números 726, Lº.3-B, fls.52; e, 14.598, Lº.B-72, fls.180. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 31 de janeiro de 1985. Oficial,



R.08-3.419: Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada em 27 de maio de 1986, nas notas do 4º Tabelião, desta Capital, Lº.nº.849, fls.107, **UMA PARTE COM A ÁREA DE 203,58 metros quadrados**, do imóvel constante da presente Matrícula e R.05 retro, foi **VENDIDA** a **JOAQUIM ANTONIO DE MOURA**, brasileiro, casado com **FRANCISCA DE SOUZA MOURA**, vigilante, CPF/MF nº 282.296.301-00; e, **CELIO SOUZA DE MOURA**, brasileiro, solteiro, maior, motorista, CPF/MF nº 229.117.741-91, domiciliados e residentes nesta Capital, à Av.Cel.Cosme, Vila Cel.Cosme, lotes 06 e 07, pelo preço de CZ\$27,625,00. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 08 de julho de 1986. Oficial,

AV.09-3.419: DIVISÃO JUDICIAL: Certifico que, conforme Mandado de Registro, passado em 05.02.16, extraído dos Autos nº 729, Protocolo nº 133783-36.2005.8.09.0051 (200501337835), expedido pelo 2ª Vara Cível, desta Capital, em virtude de abertura da Matrícula 49.815, em nome de **Casa Espirita Analia Franco**, parte do imóvel contendo: **2.585,93m²** foi destacada da presente Matrícula. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 11 de março de 2016. Oficial,

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 19 de agosto de 2016.



Matrícula.....:R\$ 18,96
Atos (6):R\$ 28,80
Complemento.....:R\$ 1,82
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:R\$ 2,48
Taxa Judiciária...:R\$ 12,25
*Fundos Estaduais.:R\$ 19,34
Valor Total.....:R\$ 83,65

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
01931504151146106409550
Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

Fundos Estaduais (10%=R\$4,96); Funesp (8%=R\$3,97); Estado (5%=R\$2,48); Medidas Penais (4%=R\$1,98); Funemp (3%=R\$1,49); Funcomp (3%=R\$1,49); Advogados Dativos e Sistema de Acesso (2%=R\$0,99); Funproge (2%=R\$0,99); Fundepag (2%=R\$0,99);

A TAXA JUDICIÁRIA
SERÁ RECOLHIDA AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE GOIÁS